

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Turismo TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	09/08/2023
		Revisão:	02
		Página:	1 de 5

TERMO DE REFERÊNCIA 015/2023

1 – OBJETO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação – inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: Compra Direta (Global)

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de fornecimento

FONTE DE RECURSOS: Fundo Municipal de Turismo - COMTUR

“O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada para a realização “3º Festival Internacional de Balonismo Guarujá 2023” promovido pela Secretaria Municipal de Turismo.

A realização do evento será nos dias 22 e 23 de setembro/2023, na Praça Horácio Lafer – Jardim Tejeraba – Enseada – Guarujá - SP

2- JUSTIFICATIVAS

- Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2022, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei municipal nº 4004/2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guarujá, denomina as secretarias municipais, define atribuições e competências dos órgãos de assessoramento direto, intermediário e de gestão missional da administração direta e dá outras providências”, em específico no que se refere à Seção VII desta, em seu artigo 20, conforme transição a seguir:

Art. 15 – A Secretaria de Turismo tem por atribuições:

(...)

II- Promover a estruturação e organização da cadeia produtiva de turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município;

VI – Fomentar a formulação e promoção de atividades e pacotes turísticos nos âmbitos estadual, nacional e internacional, propondo estímulos as iniciativas públicas e privadas de desenvolvimento e diversificação das atividades turísticas, em consonância com a estratégia econômico de longo prazo do Município;

(...)

III – Definir, promover e divulgar o calendário turístico do Município, de forma articulada e participativa com as organizações empresariais, e da Secretaria de Turismo.

A Secretaria Municipal de Turismo de Guarujá é referência de ações, projetos e atividades que viabilizam a valorização do turista, tendo como finalidade implementar, planejar, executar, coordenar e avaliar os programas e projetos de fomento e divulgação do Turismo no município. A Secretaria fixa-se em tornar cada um de seus eventos, um lugar vivo e democrático.

O evento visa influenciar positivamente a imagem de um destino turístico, captando visitantes e turistas com intuito de diminuir a sazonalidade no período, o evento visa fomentar a rede hoteleira da cidade, atraindo equipes nacionais / internacionais, amantes do esporte, enriquecendo a vida esportiva e social da cidade.

Digitado por	Revisado por:	Aprovado por:
Regina Célia Santos Tucunduva - pront. 11.140	Rodrigo Rosa Fakri – pront. 22.104	Fábio Ferreira Santos – pront. 21.939

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Turismo TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	09/08/2023
		Revisão:	02
		Página:	2 de 5

Atividades assim como os **Polos ou Destinos Turísticos**, com seus atrativos ambientais e históricos culturais, são os principais indutores de fluxos de visitantes. São as atividades e os Recursos Culturais, Históricos, Naturais, Cênicos, as paisagens, que fazem com que com que as pessoas viajem para conhecer e desfrutar dos destinos turísticos. Nesse sentido, as atividades relacionadas ao turismo incorporam o espaço geográfico pelo seu valor paisagístico, para transformá-lo em um espaço de consumo, quer seja de lazer quer seja profissional.

Esta contratação se fará necessária para viabilizar a organização, realização, promoção de eventos esportivos para a locação de balões e outras despesas, que acontecerá na praça Horácio Lafer – Jardim Tejeraba – Enseada – Guarujá – SP.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CONTRATADO

- Justificativa da modalidade: A escolha da modalidade deste objeto se estabelece por meio da dispensa por valor, por meio do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

- Esta contratação contempla todas as fase do evento do inicio ao fim, como pré-produção, produção, divulgação, promoção, contratação de mão-de-obra especializada (pilotos renomados, devidamente habilitados e aptos a pilotagem de balões) desta forma, pretende-se a ratificação deste certame visando contemplar o evento como um todo. Nesse sentido a execução do serviço deverá ser de apenas uma empresa, responsável pela organização de todo o evento.

DO PREÇO DE MERCADO

Ressaltamos que a escolha dos critérios se encontra com fundamento no poder discricionário, que compete a Administração, a ser exigida quando da oportunidade e conveniência. O poder discricionário decorre da impossibilidade material da Administração em prever todas as situações fáticas, não podendo a busca pela melhor solução no caso concreto prescindir da subjetividade.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - Deverá ser respeitada a DESCRIÇÃO contida no Termo de Referência

3.2 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	QTDE	OBJETO	DESCRIÇÃO
01	04	Balões	Contratação de 04 equipes com: - 04 (quatro) balões de ar quente; - 04 (quatro) cestos para Balonismo; - 04 (quatro) maçaricos para Balonismo; - 04 (quatro) conjuntos de tanques para Balonismo; - 04 (quatro) ventiladores para Balonismo; - contratação de 20 (vinte) pilotos para a operação, funcionamento, segurança dos equipamentos e balões.
02	29	Recursos Humanos	RECURSOS HUMANOS Staff Organização: - contratação de 06 (seis) controladores de acesso a área restrita dos balões. - contratação de 06 (seis) promotores para preenchimento das fichas de sorteio. - contratação de 16 (dezesesseis) orientadores para acesso de sorteados aos balões. - contratação de 01 (um) locutor Produção e Coordenação - contratação de 05 (cinco) produtores para pré-produção, produção e coordenação geral do evento.
03	10	Banner	Banners de 1.00 x 1.70 metros.

Digitado por	Revisado por:	Aprovado por:
Regina Célia Santos Tucunduva - pront. 11.140	Rodrigo Rosa Fakri – pront. 22.104	Fábio Ferreira Santos – pront. 21.939

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Turismo TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	09/08/2023
		Revisão:	02
		Página:	3 de 5

4- ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

EXECUÇÃO

- A convocação da licitante vencedora para execução do serviço após 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, que servirá como notificação; após a ratificação a ser publicada no Diário Oficial do Município.
- A execução do serviço se dará de forma total com previsão para ocorrer em 22 e 23 de setembro 2023
- A empresa deverá contratar os pilotos e equipes filiadas a **CBB Confederação Brasileira de Balonismo**.
- Os materiais ou serviços que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou refeitos imediatamente, afim de manter os materiais em perfeitas condições de uso sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guarujá.

PAGAMENTO

- O pagamento será feito após entrega, com o recebimento da nota fiscal, ficando a cargo da contratada colher o atesto da nota fiscal e a entrada desta no setor de protocolo.
- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ.
- O pagamento ocorrerá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação por parte do Fiscal do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total definidos neste edital em depósito bancário na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- No caso de incorreção na Nota Fiscal, será mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela prefeitura de Guarujá.
- Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.
- Todos os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5 – LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1** - A realização do serviço será na Praça Horácio Lafer, Jardim Teжереba – Praia da Enseada, Guarujá/SP
- 5.2** – Horário das 8:00 as 18:00 horas.

6– PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO

- 6.1** – A prestação dos serviços será iniciada de acordo com o calendário turístico do evento, devendo a estrutura física e equipamentos estarem todos disponíveis com pelo menos 01 (um) dia de antecedência e 01 (uma) hora após o evento, todo o equipamento utilizado deverá ser retirado do local.
- 6.2** - O evento ficará sob supervisão de Lincoln Pinheiro Morales, prontuário 22.674 – Assessor de Políticas Publicas

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Digitado por	Revisado por:	Aprovado por:
Regina Célia Santos Tucunduva - pront. 11.140	Rodrigo Rosa Fakri – pront. 22.104	Fábio Ferreira Santos – pront. 21.939

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Turismo TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	09/08/2023
		Revisão:	02
		Página:	4 de 5

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução da presente contratação;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição para a execução dos serviços contratados, apresentando estas quitações à **CONTRATANTE**, sempre que requeridos, eximindo-a de qualquer responsabilidade neste sentido, sob pena de suspensão dos pagamentos das devidas referentes aos serviços prestados até a apresentação das referidas quitações.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.
- i) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
- j) Fica por conta da contratada toda e qualquer despesa referente ao transporte de materiais, equipamentos e funcionários para a prestação dos serviços e entrega do objeto/produto contratado.
- l) Para a presente contratação não é previsto reajuste monetário dos preços.
- m) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- n) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tributos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, diretos e indiretos não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive a instalação, o frete, a carga e descarga, que ocorrerão também por conta e risco da licitante vencedora.
- o) A contratada é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da aquisição, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- p) O município se obriga a disponibilizar para a realização do objeto contratado, profissional específico, indicado pelo município, para acompanhamento e a fiscalização da aquisição bem como notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos, objeto da contratação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

08- PENALIDADES

Administrativas:

- Nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial desta compra, o Município poderá, garantida a prévia defesa da contratada, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento.

8.1. – Advertência

8.2 – Multas de forma prevista neste termo de referência

Digitado por	Revisado por:	Aprovado por:
Regina Célia Santos Tucunduva - pront. 11.140	Rodrigo Rosa Fakri – pront. 22.104	Fábio Ferreira Santos – pront. 21.939

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Turismo TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	09/08/2023
		Revisão:	02
		Página:	5 de 5

A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 cinco anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo da Autoridade Competente, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município de Guarujá, que ocorrerá quando a empresa vencedora ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, observado o término do prazo da sanção aplicada com base subitem anterior.

Multas:

8.4 – Pela inexecução total da obrigação objeto da solicitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte) por cento do valor da Autorização de Fornecimento.

8.4.1 – Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10 (dez) por cento do valor da Autorização de Fornecimento.

8.4.2 – O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos) percentuais do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

8.4.3 – O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para a entrega da quantidade faltante da mercadoria solicitada pela Administração e para a substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 29 (vinte e nove) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-à inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

8.4.4 – A não observância das quantidades solicitadas pela administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a contratada à multa no valor de 10% (dez) por cento, do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis

8.4.5 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez) por cento do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis

8.4.6 – Para a aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.4.7 – As multas são independentes e não eximem a contratada da plena execução do objeto contratado.

09- SECRETARIA PARTICIPANTE / DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Orgão: 18.01 Secretaria Municipal de Turismo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - prestação de serviços

Dotação: 2023 3165

Digitado por	Revisado por:	Aprovado por:
Regina Célia Santos Tucunduva - pront. 11.140	Rodrigo Rosa Fakri – pront. 22.104	Fábio Ferreira Santos – pront. 21.939